Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

PORTARIA REITORIA/UENF N.º 569/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

	Delega competência ao Corregedor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos termos do Decreto Estadual nº 46.339/2018, e dá outras providências.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 46.339, de 15 de junho de 2018, que disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em sede de processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o artigo 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 46.339/2018, que atribui a competência para celebração do TAC à autoridade competente para a instauração do processo administrativo disciplinar;

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e racionalidade aos procedimentos e rotinas correcionais no âmbito desta Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao titular da Corregedoria Setorial da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF a competência para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos casos de infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, observadas as regras, requisitos e procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 46.339/2018.

Art. 2º A competência delegada no art. 1º engloba a prática de todos os atos inerentes à fase de celebração, instrução, fiscalização, acompanhamento, recebimento de justificativas e declaração de cumprimento das obrigações do TAC, na forma disciplinada pelos artigos 6º a 12 do Decreto Estadual nº 46.339/2018.

Art. 3º A homologação da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, bem como a homologação do cumprimento final das obrigações e a consequente declaração de extinção da punibilidade, permanecem sob a competência da Reitora, nos termos do art. 6º, § 2º, e do art. 12, § 1º, do Decreto Estadual nº 46.339/2018.

Art. 4º A presente delegação de competência é revogável a qualquer tempo, sem prejuízo da avocação das atribuições delegadas pela Reitora sempre que conveniente ou necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosana Rodrigues

Reitora

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Rodrigues**, **Reitora**, em 04/11/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **145580417** e o código CRC **B98E46B7**.

Referência: Processo nº SEI-260002/009330/2026 SEI nº 145580417